SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 061/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO CARLOS GOMES E SARAM SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LATAD - ME, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Por este instrumento e na melhor forma de direito, **FUNDAÇÃO CARLOS GOMES**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.700.157/0001-34, com sede na Av. Gentil Bittencourt, n° 909, Bairro Nazaré, Belém/PA, CEP 66040-174, doravante denominada **CONTRATANTE,** neste ato, representada por seu Superintendente, **PAULO JOSÉ CAMPOS DE MELO**, brasileiro, casado, pianista, portador da RG nº 3188328 SSP/PA e CPF nº 083.242.122-72, residente e domiciliado na Rua Óbidos, 317, ap. 07, Cidade Velha, CEP: 66.020-440, Belém/PA e, de outro lado, a empresa **SARAM – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 11.056.054/0001-95, com sede na Travessa Mauriti, nº 639 – Altos, sala 005, Bairro Pedreira, CEP: 66.033-570, Belém/Pa, neste ato representada pela Sra. **SILVANA DO NASCIMENTO**, brasileira, solteira, empresária, com RG: 2216693 SSP/PA e CPF: 008.513.852-57, residente e domiciliada no Conjunto Augusto Montenegro III, Bloco J, apart. 303, Bairro Mangueirão, CEP: 66.640-677, Belém/Pa, doravante denominada **CONTRATADA resolvem**, com fundamento nos artigos 37, inciso XXI da Constituição Federal e 65, inc. II, alínea "d" da Lei 8.666/93, **RESTABELECER O EQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO INICIAL DO CONTRATO** do **CONTRATO N.º 061/2016**, firmado em 07.11.2016, consoante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO REEQUILIBRIO ECONOMICO FINANCEIRO

Os preços consignados no contrato original, nos termos do art. 37, inciso XXI da Constituição Federal e do artigo 65, inc. II, alínea "d" da Lei nº. 8.666/1993 serão alterados **objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato original** passando o valor mensal de **R$ 47.454,23 (quarenta e sete mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e vinte e três centavos)** para **R$ 54.620,40 (cinquenta e quatro mil seiscentos e vinte reais e quarenta centavos)**, e o global de **R$ 569.450,70 (quinhentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e setenta centavos)** para **R$ 655.444,80 (seiscentos e cinquenta e cinco mil quatrocentos e quarenta e quatro reais e oitenta centavos)**, impactando em 15,10% (quinze virgula dez por cento) do contrato original.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Permanece inalterada a Dotação Orçamentária do Contrato em epígrafe:
Programa de Trabalho – 47201 13 361 1416
Ação/Atividade – 4399
Fonte – 0101006360
Elemento de Despesa – 339037.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A **CONTRATADA** compromete-se a preservar as mesmas condições comerciais e técnico-operacionais e as condições de regularidade fiscal, jurídica e financeira tal como exigido pela Lei 8.666/93, para fiel cumprimento do Contrato nº. 061/2016.

CLÁUSULA QUINTA: DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas todas e quaisquer cláusulas e condições do presente Contrato de Segurança, desde que não conflitante com o aqui pactuado.

Por estarem justas e acertadas as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas abaixo, que também o fazem para todos os efeitos legais

Belém-PA, 16 de Fevereiro de 2018.

FUNDAÇÃO CARLOS GOMES
Contratante

Silvana do Nascimento
SARAM – LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA
Contratada